

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 002/2019

Comunicamos que às **09:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2019**, na sala de reuniões da Fundação São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por empreitada global**.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de: Adequações de espaço para ambulatório de gestantes no pavimento superior e adequação de área do ambulatório de gestantes no pavimento térreo para enfermaria de internação obstétrica da FSPSCE, com fornecimento de material e mão de obra, na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio. Conforme Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento do contrato.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento, apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope**.

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração**, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do

outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

3 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias de antecedência (até o dia 07/02/2019)** da data do recebimento das propostas, , os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação):

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8. Atestado de capacidade técnica comprovando a aptidão para desempenho de atividade compatível com objeto licitado em características, quantidades e prazos, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado na entidade profissional competente.
9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
10. Comprovar Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - Conselho Arquitetura e Urbanismo).
11. Prova de a empresa possuir no quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Se o profissional for sócio da empresa,a prova será feita pela apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);ou cópia do contrato de prestação de serviços;
12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; . Para fins de comprovação da sua capacidade financeira, o licitante apresentará o Balanço Patrimonial do último exercício, acompanhado do **anexo II do Decreto nº 36.601 (Análise contábil da capacidade financeira de Licitante – ACF)** que faz parte integrante do Decreto n. 36.601, devidamente preenchido. Será considerado habilitado aquele licitante que obtiver, no mínimo, a nota final da capacidade financeira relativa igual a **02 (dois)**.

13. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

14. Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15. Certidão emitida pela Fundação São Camilo comprovando que participou da Visita Técnica e está de acordo com exigências do objeto contratado ou, Declaração que abre mão do direito a Visita Técnica e está de acordo com todas as condições do Edital.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1 ”

DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 realizada pela Fundação São Camilo em 12/Fevereiro/2019 – às 09:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;

b) Anexo II Carta apresentação Documentos de habilitação

c) Se empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 realizada pela Fundação São Camilo em 12/Fevereiro/2019 – às 09:00 horas. PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
 - b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação;
 - c) O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete.), cotados em reais (R\$);
- A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da empresa;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou superiores ao limite estabelecido;

Em caso de empate das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no setor de licitações desta Fundação e na imprensa;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA será feito até o 10º dia, após a emissão da nota fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados, após conferidos achado conforme e liberados pelo setor de arquitetura. Sendo que o pagamento se dará conforme medição dos serviços realizados,

8- DO PRAZO E REAJUSTAMENTO

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado por termos aditivos conforme estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 12 meses, havendo atraso no pagamento o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se o índice de variação anual do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

9– DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto do contrato será fiscalizado pelo responsável pelo Setor de Arquitetura e pelo responsável pela Segurança do Trabalho da Fundação São Camilo que relatará todas as ocorrências verificadas no curso dos mesmos.

10 – DO PRAZO DE INICIO/CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início dos serviços será de 05 dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pelo setor de Arquitetura e o prazo de execução da obra em questão será de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá observar atentamente os horários disponibilizados para a execução dos serviços acordados previamente com a Direção e Equipe Técnica da FSPSCE.

Uma vez ofertados os serviços, estes deverão ser fielmente cumpridos, afim de que sejam respeitadas as normas estipuladas nesta tomada de preços.

11 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

12- DA MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global, toda mão de obra necessária para execução nas dependências da Fundação São Camilo, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente Edital, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

- a) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados;
- b) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA obriga-se com responsabilidade, diligência e prudência, prestar à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano decorrente da execução dos serviços devendo fazer a remoção de entulhos e limpeza do local do serviço e reparos imediatos necessários.
- e) Executar os serviços nos dias e horários previamente acordados com a Direção e Equipe Técnica da FSPSCE.
- f) Prestar os serviços objeto desta atendendo rigorosamente em todo o descritivo anexo I;
- g) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

14 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou atraso na realização dos serviços, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração por período de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento do material e mão de obra desta tomada de preços dentro das especificações e qualidade ofertados, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio uma multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;
- e) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso.

- f) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da proposta, que será descontada da própria fatura;
- g) Rescisão contratual conforme os artigos 78,79I e 80 da Lei 8666/93.;

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos com base no artigo 79 da Lei 8666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos serviços;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos serviços contratados, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Art. 78,XII da Lei 8666/93.

16 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 4.4.9.0.51.00.00.00.00.00-Obras e Instalações-Recurso Livre.

17 - DA VISITA TÉCNICA

Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os Serviços, haverá uma prévia visita ao local. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente. Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste edital, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para os serviços perfeitamente executados em todos os seus detalhes. A visita técnica deverá ser agendada com o setor de arquitetura pelo fone: 21268300 Ramais 8377 c/Arquiteta Simone.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação.

1. O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação SÃO CAMILO, no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou ramal 8374 e pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

FAZEM PARTE DO EDITAL OS ANEXOS:

I – DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL

II- CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

III- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

IV- MODELO DE CREDENCIAL DA VISITA AO LOCAL DA OBRA e PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS.

V- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

VI- PORTARIA Nº 617/2018- FISCAIS DA OBRA

VII- MODELO ANEXO II do Decreto nº 36.601 de 10/04/1996.

Esteio/RS, Janeiro 2019

Gerson Cutruneo
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
PROCESSO N° 002/2019
MINUTA DE CONTRATO N.º/2019

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Av^a Presidente Vargas , n.º 3608, São Sebastião, Esteio/RS.

CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua: bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, residente na Rua: bairro na cidade de, CPF n....., RG n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de contratação por empreitada global, enunciados na Tomada de Preços 001/2019, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de: Adequações de espaço para ambulatório de gestantes no pavimento superior e adequação de área do ambulatório de gestantes no pavimento térreo para enfermaria de internação obstétrica da FSPSCE, com fornecimento de material e mão de obra, na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio. Conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para o objeto contratado é de R\$ (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de

obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA será feito até o 10º dia, após a emissão da nota fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados, após conferidos achado conforme e liberados pelo setor de arquitetura. Sendo que o pagamento se dará conforme medição dos serviços realizados,

CLAUSULA QUARTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E REAJUSTAMENTO

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado por termos aditivos conforme estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 12 meses, havendo atraso no pagamento o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se o índice de variação anual do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pelo responsável pelo Setor de Arquitetura e pelo responsável pela Segurança do Trabalho da Fundação São Camilo que relatará todas as ocorrências verificadas no curso dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO/CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início dos serviços será de até 05 dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pelo setor de Arquitetura e o prazo de execução da obra em questão será de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá observar atentamente os horários disponibilizados para a execução dos serviços acordados previamente com a Direção e Equipe Técnica da FSPSCE.

Uma vez ofertados os serviços, estes deverão ser fielmente cumpridos, afim de que sejam respeitadas as normas estipuladas na tomada de preços.

CLAUSULA OITAVA : DA MÃO DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global, toda mão de obra necessária para execução nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

- a) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados;
- b) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA obriga-se com responsabilidade, diligência e prudência, prestar à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano decorrente da execução dos serviços devendo fazer a remoção de entulhos e limpeza do local do serviço e reparos imediatos necessários.
- e) Executar os serviços nos dias e horários previamente acordados com a Direção e Equipe Técnica da FSPSCE.
- f) Prestar os serviços objeto desta atendendo rigorosamente em todo o descritivo anexo.

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 4.4.9.0.51.00.00.00.00.00-Obras e Instalações-Recurso Livre

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração pública por período de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento do material e mão de obra dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio uma multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;
- e) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso.
- f) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da proposta, que será descontada da própria fatura;
- g) Rescisão contratual conforme os artigos 78,79I e 80 da Lei 8666/93.;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos com base no artigo 79 da Lei 8666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na realização do objeto contratado;
- d) A subcontratação total ou parcial dos serviços, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Art. 78,XII da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, de de 2018

CONTRATANTE

Gerson Cutruneo

CPF: 366.912.160-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I

DESCRIPTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL



Para
Direção Administrativa
A/c Sr. Gerson Cutruneo

Esteio, 20 de dezembro de 2018.

DESCRIPTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL

OBRA DE ADEQUAÇÃO DO NOVO ESPAÇO PARA AMBULATORIO DE GESTANTES NO PAVIMENTO SUPERIOR

E

ADEQUAÇÃO DE ÁREA DO AMBULATORIO DE GESTANTE NO PAVIMENTO TÉRREO PARA ENFERMARIA DE INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA.

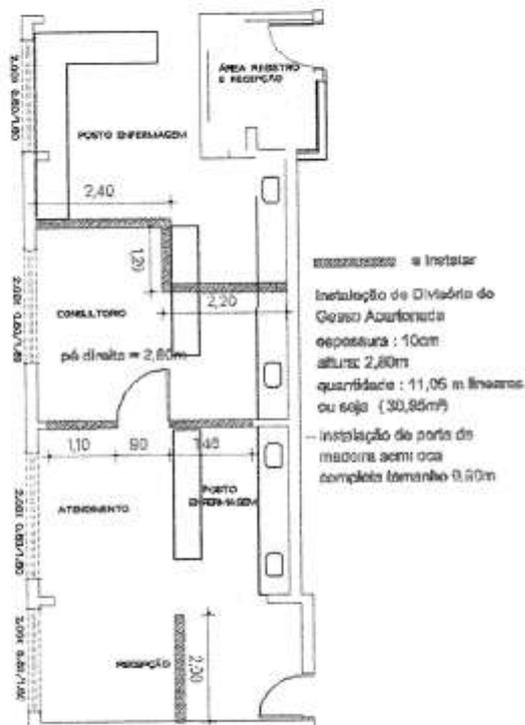
Segue descritivo para contratação de serviço e material para adequação de parte da área da UTI NEONATAL, para implantação do serviço de AMBULATORIO DE GESTANTES, localizada no pavimento superior do edifício hospitalar.

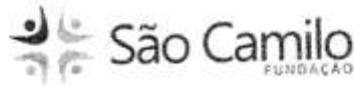
Paralelo a esta adequação, deverá ser feita adequação do sanitário do AMBULATORIO DE GESTANTES para instalação de chuveiro e implantação de leitos de internação de obstetrícia, no pavimento térreo do hospital.



ADEQUAÇÃO ÁREA UTI NEONATAL – AMBULATORIO DE GESTANTES:

- instalação de divisórias de Gesso Acartonado em perfis metálicos e porta de madeira, a ser instalado na área dentro da UTI NEONATAL
- massa corrida e pintura nas alvenarias necessárias e divisórias instaladas
- demolição de vão em alvenaria E instalação de porta de madeira existente e retirada do pavimento térreo. Acabamento nas paredes que se façam necessários.

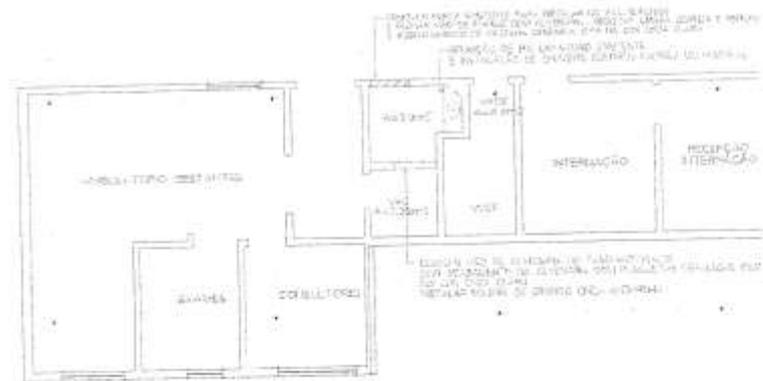




ADEQUAÇÃO ÁREA DE AMBULATORIO DE GESTANTES PARA INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA:

Compreende o serviço de adequação dos sanitários existentes para instalação de box de banho com chuveiro:

- Demolição de vão de alvenaria entre os sanitários, acabamento com plaquetas cerâmicas, 10x10 na cor cinza claro e soleira de granito cinza andurinha
- Retirada da porta de madeira existente no sanitário da circulação, para instalação no pavimento superior (no novo ambulatório de gestantes)
- Fechamento do vão da porta removida com alvenaria, reboco, massa corrida e pintura no padrão da circulação do hospital, instalação de bate maca no padrão do hospital.
- Assentamento de plaquetas cerâmicas 10x10, cor cinza claro, na área a ser destinada para box de banho
- Remoção de pia lavatório existente e execução de pontos de água e eletricidade para instalação de chuveiro elétrico
- Instalação de chuveiro elétrico no padrão do hospital
- Remoção de bacia sanitária e fechamento de esgoto cloacal no local.



Complementa o serviço, a total remoção de calças e limpeza total e permanente da obra.

Simone U. M. Dubal
Arquiteta hospitalar FSPSCE



ESTIMATIVA DE PREÇOS - MÉDIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OCUÇÃO DE ÁREA DO AMBULATÓRIO DE GESTANTES NO PAVIMENTO TÉRREO PARA ENFERMARIA DE INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Solução	AR Service	Vargas e Garcia	soma	Média
1	Mão e mão de obra	7.642,72	7.920,00	9.970,00	25.532,72	8.510,91

Fundação de Saúde Pública São Camillo de Esteio - CNPJ 13.016.717/0001-33
 Rua Castro Alves, nº 948 - Bairro Tamandara - Esteio/RS - CEP 93.260-460 - Telefone: (51) 2126-8300
 Página: www.saocamilloesteio.com.br

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
Comissão de Licitações
Esteio/RS

Ref: Tomada de Preços nº 001/2019

(empresa)....., CNPJ n°
..... situada na
Rua.....n°.....Bairro:.....Cidade.....,

abaixo assinado.(representante legal), declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito anos), em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

Local e Data
Assinatura do Responsável ou Representante Legal
RG. N°

Contato fone:..... Fac-simile.

ANEXO III – DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2019 junto a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TOMADA DE PREÇOS, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

ANEXO IV

**MODELO DE CREDENCIAL DA VISITA AO LOCAL DA OBRA
e PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____ Cidade _____, _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA e PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS, da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, (respectivamente, o Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinar

ANEXO V

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

A Firma/Empresa -----, sediada na rua
....., nº(cidade).....(estado)....., por seu
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as
penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei complementar nº
123/06, em especial quanto ao seu art.3º, para a qualificação como microempresa
ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

PORTARIA Nº 022/2019.

O, Diretor Administrativo da Fundação de Saúde Pública São Camilo – FSPSCE, Sr. Gerson Cutruneo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art.24II, do Decreto Municipal nº 4.293/2010 (estatuto), considerando a necessidade de gestão pessoal,

RESOLVE:

Designar os funcionários abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão especial de fiscalização de Obra da FSPSCE, com a finalidade acompanhar e fiscalizar a obra, sendo responsáveis por assinar o Diário de Obras, ref. a Tomada de Preços nº 001/2019 – FSPSCE, processo nº 002/2019-FSPSCE, referente a Contratação de Empresa para **OBRAS DE ADEQUAÇÕES DE ESPAÇO PARA AMBULATÓRIO DE GESTANTES E ENFERMARIA DE INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

Componentes:

Arq^a Simone U.Maronna Dubal
Eng^o Segurança Trabalho Vicente Colombo Junior
Téc.Seg.Trabalho Adriana Bosch Assmann

Obs.: Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gerson Cutruneo
Diretor Administrativo

ANEXO VII

DECRETO N° 36.601, DE 10 DE ABRIL DE 1996

Ref. TOMADA DE
PREÇOS N° 001/2019

ANEXO - TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO I AO DECRETO N° 36.601, DE 10-04-96.			
TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC			
ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2
ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA			
1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS			
AC = Ativo Circulante DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo AP = Ativo Permanente PC = Passivo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido REF = Resultados de Exercícios Futuros		K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação	
NOTAS			
1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade; 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis; 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes; 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame. 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.			

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO-FSPSCE

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.			J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
			NÚMERO	FOLHA			
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA			
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE				
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/TE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC				
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC				
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE					
	CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:			MATRÍCULA				
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

F	Construção																					
	Índices		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,603	1	1,061	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,964	9	adma	10	
	Gráu de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	límita	1	
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,804	4	1,327	3	2,357	2	anteríor	1	